



CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2021

(De autoria da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, Saneamento e Meio Ambiente)

DISPÕE SOBRE AS CONSIDERAÇÕES FINAIS NAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas prerrogativas que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Tabuleiro, no seu artigo 41, incisos IV e V, e o Regimento Interno da Câmara Municipal, no seu artigo 29, incisos XII e XV, faz saber que a Edilidade, em sessão plenária, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica instituída as Considerações Finais na Resolução Nº 042/2003, datada de 03/06/2003, que estabeleceu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tabuleiro, Estado de Minas Gerais.

Artigo 2º - Fica acrescido ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Tabuleiro (Resolução Nº 042/2003, datada de 03/06/2003), o artigo 144, caput, parágrafo primeiro e segundo, conforme texto que se segue:

“Artigo 144 – As Considerações Finais destinar-se-ão a pronunciamento de Vereador, devidamente inscrito até o final da Ordem do Dia, sobre assuntos de seu interesse, de interesse de sua bancada ou qualquer outro assunto de interesse do Município, por 05 (cinco) minutos, facultado 1/3 (um terço) a mais do tempo aos líderes.

§ 1º – A Mesa reterá e arquivará cópia de todo documento que for exibido por Vereador durante o pronunciamento.

§ 2º – Não havendo mais oradores para falar nas Considerações Finais, ou se ainda os houver, e o tempo regimental estiver esgotado, o Presidente declarará encerrada a sessão.”

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tabuleiro – MG, Plenário Roosevelt de Souza Costa, aos 27 de abril de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

De acordo com o regimento interno o vereador não pode ter o uso da palavra sobre seu interesse, de interesse de sua bancada ou qualquer outro assunto de interesse do município, após iniciada a ordem do dia.

O referido Projeto de Resolução tem como finalidade, dar voz e permitir maior participação dos vereadores nas reuniões e sessões da Câmara Municipal, sobre assuntos de seu interesse, de interesse de sua bancada ou qualquer outro assunto de interesse do Município

VEREADOR MATHEUS SOUZA ALVES
- PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

VEREADORA VERIDIANA NETTO SOUZA FURTADO
- VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

VEREADOR ADENILSON ARAÚJO SODRÉ
RELATOR DA COMISSÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE